



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança  
Gabinete da Superintendência-Geral de Patrimônio

**Ofício nº 23079.8/2020 - PR6/GSGP**

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020.

A todos os cessionários e permissionários cadastrados na Pró-Reitoria de Gestão e Governança que exploram certas atividades comerciais nos espaços da UFRJ

**Assunto: Comunicado para suspensão das atividades de restaurantes, lanchonetes, copiadoras e afins.**

Senhores empresários e empreendedores individuais,

1. Em virtude dos últimos acontecimentos em relação ao novo coronavírus (COVID-19) e às mudanças impostas na rotina de toda a sociedade, como forma de prevenção à contaminação e a fim de conter a epidemia, solicitamos a colaboração de todos naquilo que se refere às recomendações expedidas pelas autoridades públicas.

2. À vista disso, o governo do Estado do Rio de Janeiro decidiu nesta quinta-feira, 19, adotar medidas restritivas em reação à pandemia do novo coronavírus, que passam a valer a partir de 21 de março até 5 de abril.

3. Trata-se do Decreto nº 46.980, de 19 de março de 2020, anexo, que atualiza medidas de enfrentamento à propagação do COVID-19, em decorrência de situação de emergência em saúde já reconhecida por meio do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020.

4. O decreto determina que *shoppings centers*, bares, restaurantes e lanchonetes deverão permanecer com suas atividades suspensas. Apenas farmácias, hospitais, clínicas, supermercados e serviços de primeira necessidade deverão permanecer abertos.

5. Além disso, uma das medidas adotadas afetam diretamente o transporte entre cidades da Região Metropolitana e a cidade do Rio de Janeiro, com diversas restrições e limitações.

6. De mais a mais, vem sendo, ao longo das últimas duas semanas, intensamente recomendado pelo Ministério da Saúde reduzir o contato social para conter a transmissão, com efeitos sentidos em toda a sociedade, inclusive nas universidades, com suspensão de aulas e atividades presenciais.

7. Como essas medidas impactam diretamente no dia a dia do corpo acadêmico da

Universidade e de todos os que frequentam e exploram os seus espaços, solicitamos também que fiquem atentos às orientações constantemente emitidas pela Reitoria e gestores da UFRJ na página oficial no endereço <https://ufrj.br>.

8. Assim, com relação à taxa de ocupação, esclarecemos que mantemos no mês corrente de março o desconto proporcional que é praticado em meses de férias, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da permissão.

9. A condução dessa situação nos meses subsequentes dependerá de decisões ainda a serem tomadas em virtude dos próximos acontecimentos e da normalização das atividades acadêmicas.

10. Por fim, contamos com a colaboração de todos para que as atividades acima descritas, bem como copiadoras, sejam interrompidas pelo tempo determinado pela autoridade estadual, agradecemos a compreensão e nos colocamos à disposição pelo e-mail [cobranca@pr6.ufrj.br](mailto:cobranca@pr6.ufrj.br) para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Saudações universitárias,

ANDRÉ ESTEVES DA SILVA

Pró-Reitor de Gestão e Governança



Documento assinado eletronicamente por **André Esteves da Silva, Pró-Reitor(a) de Gestão e Governança**, em 21/03/2020, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **0344807** e o código CRC **DAC91969**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23079.206512/2020-21

SEI nº 0344807

Rua Paulo Emídio Barbosa, 485 - Parque Tecnológico - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-907 - Telefone: [\(21\) 3938-0618](tel:(21)3938-0618) - <http://www.ufrj.br>